



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70

Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000

tesouraria@hotmail.com

Estado do Paraná

LEI Nº 875/ 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do município para Exercício Financeiro de 2013, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

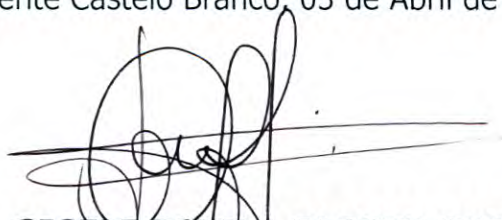
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral Município para o Exercício Financeiro de 2013, um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.200,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos reais) para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001.082440009.6.024	MANTER SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01934	R\$	47.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01934	R\$	29.200,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	84.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, será utilizado o Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 934, conforme artigo 43 da lei nº 4.320/64, totalizando um valor de R\$ 84.200,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 03 de Abril de 2013.


GISELE POTILA FACCHIN GUI
Prefeita Municipal